

Balanço Social 2022







# FICHA TÉCNICA

#### TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2022

#### AUTOR/EDITOR

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I. P. AV. 24 DE JULHO, N.º 138 • 1399-026 LISBOA TEL: 21 394 37 00 E-MAIL: ANQEP@ANQEP.GOV.PT

## CONCEÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS

### DATA DE EDIÇÃO

MARÇO DE 2022







#### **ÍNDICE**

11.4	DICE	
1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ESTRUTURA ORGÂNICA	5
3.	CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES	6
	3.1 MAPA DE PESSOAL	6
	3.2 EFETIVOS EM 2022	7
	3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO	9
	3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO	9
	3.5 ESTRUTURA ETÁRIA	11
	3.6 ANTIGUIDADE	12
	3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL	12
4.	MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	13
	4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	13
	4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	14
5.	ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS	15
	5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	15
6.	PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	16
	6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	16
	6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR	17
	6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO	18
7.	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	19
8.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	19
9.	RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA	21
	9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS	21
	9.2 DISCIPLINA	21
10	O. OUTROS	21
11	L. ENCARGOS COM PESSOAL	21
	11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	21
	11.2. ENCARGOS COM PESSOAL	23
	11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	23
	11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	24
	11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	25
	SÍNTESE	25
	INDICADORES	27
ΑN	NEXOS	28

**Balanço Social 2022** 





1. INTRODUÇÃO

O presente documento, que consubstancia o Balanço Social da Agência Nacional para a

Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.) com referência a 31 de dezembro de

2022, foi preparado em conformidade com a estrutura geral consignada no Decreto-Lei

n.º 190/96, de 9 de outubro, e instruções disponíveis da Direção-Geral da Administração

e do Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está, igualmente, consagrado no âmbito do Estatuto do

Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local

do Estado, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do

Desempenho da Administração Pública.

O conjunto de informação dele constante procura refletir a realidade da ANQEP, I.P., em

conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação previstas na Lei

n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de

Informação da Organização do Estado (SIOE).

O Balanço Social constitui um importante instrumento de apoio ao planeamento e à

gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P. no contexto do seu funcionamento, permitindo

aferir os pontos fortes e os mais frágeis dessa gestão, corrigir as estratégias delineadas e

perspetivar a sua evolução.

Com o intuito de melhorar a sua qualidade informativa, o conteúdo deste documento

compreende tabelas e ilustrações gráficas com informação estatística essencial relativa

aos trabalhadores, acompanhadas da respetiva análise explicativa que, em conjunto,

pretendem dar a conhecer, evidenciar e esclarecer alguns dos valores mais significativos

apresentados. O Balanço Social pretende ser, acima de tudo, uma ferramenta útil e de

fácil leitura que demonstre a realidade desta Agência.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem

uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos trabalhadores da

ANQEP, I.P., por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o

aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o

aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima







organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia desta Agência.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que goza de autonomia científica e

pedagógica.

A sua missão consiste em coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de

reconhecimento, validação e certificação de competências.

A ANQEP, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia e do

Mar.

Nos termos do Decreto-Lei supracitado, a Agência é administrada por um Conselho Diretivo (composto por um Presidente e dois Vogais), fazendo ainda parte dos seus órgãos sociais o Conselho Geral e o Fiscal Único.

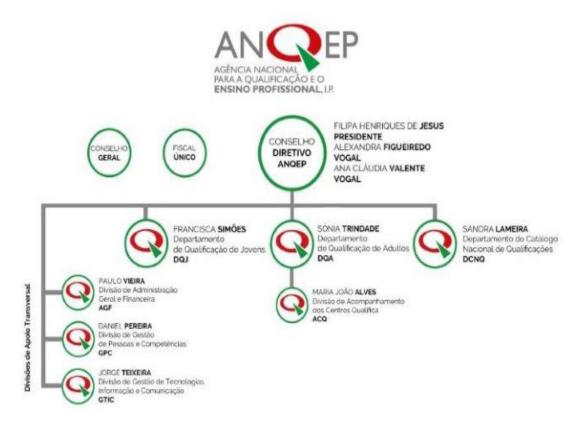
A Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os estatutos deste Organismo, prevê que a organização interna da ANQEP, I.P. é constituída pelas seguintes unidades orgânicas nucleares: o Departamento de Qualificação de Jovens (DQJ), o Departamento de Qualificação de Adultos (DQA) e o Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações (DCNQ).

Por via do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio (publicado em *Diário da República, 2.º série — N.º 122 — 28 de junho de 2019*) foram criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), a Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação (DGTIC), a Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC) e a Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica (DACQ).





# Organograma:



# 3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

#### 3.1 MAPA DE PESSOAL

O Mapa de Pessoal para 2022, previa um total de 116 trabalhadores, distribuído pelas seguintes carreiras:

- 3 Dirigentes Superiores (1 Presidente e 2 Vogais do Conselho Diretivo);
- 7 Dirigentes Intermédios (3 Diretores de Departamento e 4 Chefes de Divisão);
- 80 Técnicos Superiores (onde se incluíam 27 Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária) e 4 Especialistas de Informática;
- 13 Assistentes Técnicos e 2 Técnicos de Informática;
- 7 Assistentes Operacionais.





#### **3.2 EFETIVOS EM 2022**

Em 31 de dezembro de 2022, exerciam funções na ANQEP, I.P. 113 efetivos (não sendo contabilizados os trabalhadores ausentes por período superior a 6 meses), cuja distribuição por cargo/carreira, segundo a modalidade de vínculo e género, se encontra refletida no quadro infra e que constitui a base do presente Balanço Social.

Unidade Orgânica	Dirigentes Superiores	Dirigentes intermédios	Técnicos superiores	Docentes do Ens. Básico e Secundário	Especialista Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Totais
Conselho Diretivo	3		4						7
Dep. Qualificação de Jovens		1	9	13					23
Dep. Qualificação de Adultos		1	13	4				1	19
Dep. Catálogo Nacional de Qualificações		1	10	6					17
Divisão Administração Geral e Financeira		1	13				3	1	18
Divisão Gestão de Pessoas e Competências		1	4				3	3	11
Divisão Gestão Tecnologias, Informação e Comunicação		1	5	1	3	1			11
Divisão Acompanhamento Centros Qualifica		1	5	1					7
Total	3	7	63	25	3	1	6	5	113

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores a 31 de dezembro por unidade orgânica

As unidades orgânicas que constituem a estrutura nuclear da Agência (Departamentos) contavam com 59 trabalhadores e as unidades orgânicas flexíveis (Divisões) com 47 trabalhadores, do total dos efetivos.

Comparativamente ao ano de 2021, a representatividade dos Técnicos Superiores aumentou (em 14 trabalhadores), continuando a ser o grupo predominante, correspondente a 55,75% do total de efetivos.

No grupo dos Docentes manteve-se o número de 25 efetivos, passando estes a representar 22,12% do total de efetivos.





Em comparação com o ano transato, a carreira de Assistente Técnico manteve a sua representatividade e a de Assistente Operacional aumentou (em 1 trabalhador) a sua representatividade. O grupo de pessoal da carreira de Informática continuou a ser o menos representado.

A distribuição dos trabalhadores por cargo/carreira é a constante do gráfico que segue:

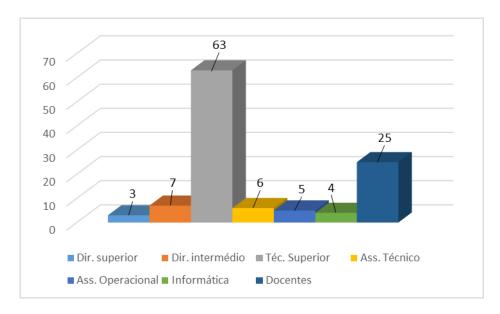


Gráfico 1 – Caracterização do efetivo por cargo/carreira a 31 de dezembro

Em 2022, apesar da contratação de 18 trabalhadores, e da curva do crescimento dos efetivos ter aumentado relativamente ao ano anterior, mantem-se o esforço dos recursos existentes, face às necessidades.



Gráfico 2 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, I.P. de 2016 a 2022





# 3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO

O Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (CTFP) representou a maior percentagem de modalidade de relação jurídica de trabalho (91 efetivos), em comparação com a Comissão de Serviço, no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (10 efetivos). Foram celebrados 12 contratos em regime de CTFP a termo resolutivo certo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nas carreiras e categorias de especialista informática e de técnico superior.

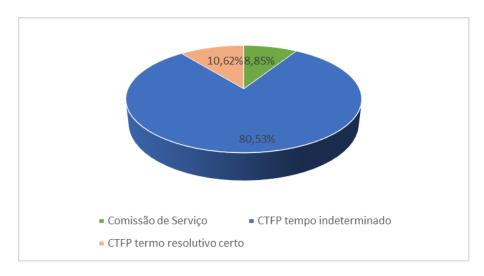


Gráfico 3 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

# 3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO

Relativamente ao género, 89 eram mulheres (mais 12 do que no ano anterior) e 24 eram homens (mais 6 que em 2021). Assim, à semelhança dos anos anteriores, constata-se que a população laboral desta Agência continuou a ser maioritariamente feminina, representando 78,76% do total de trabalhadores.





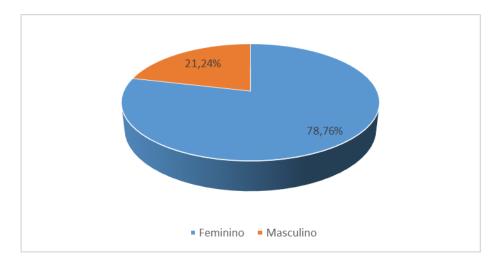


Gráfico 4 - Distribuição de trabalhadores por género

À exceção das carreiras de Informática e de Assistente Operacional, onde os efetivos do género masculino igualam os do género feminino, e dos Dirigentes Intermédios de 2.º Grau, onde os efetivos do género masculino superam os do género feminino, todas as restantes carreiras apresentaram um número de mulheres superior ao dos homens.

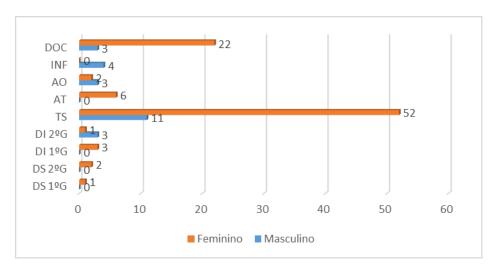


Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género

O género feminino continua a assumir o maior peso em relação ao número total de trabalhadores; comparativamente ao ano de 2021, verifica-se um acréscimo da taxa de feminização em 1 ponto percentual (78,76%).





### 3.5 ESTRUTURA ETÁRIA

A média de idades em 2022 aumentou para os 50,23 anos (50,07 anos no ano anterior), uma vez que o escalão etário cujo intervalo está compreendido entre os 50-54 anos continua a registar o maior número de trabalhadores. Encontravam-se, neste escalão, 27 trabalhadores (23 mulheres e 4 homens), correspondendo a 23,89% dos efetivos.

No entanto, o escalão etário 40-44 anos e 55-59 anos foram os que concentraram o segundo maior número de trabalhadores, ambos num total de 40 (30 mulheres e 10 homens), o que representa uma percentagem de 35,47%. Uma subida muito acentuada face ao ano anterior.

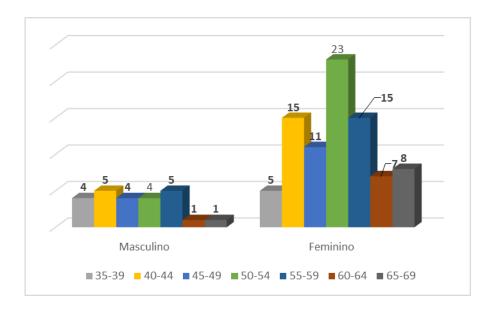


Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e género

Em referência ao Ano 2022, o trabalhador mais novo tinha 31 anos de idade e o trabalhador mais velho 67 anos.

Assim, o leque etário foi de 50,5 anos, o que significa que a idade do trabalhador mais idoso era 2,6 vezes superior à idade do trabalhador mais jovem.

Analisando a distribuição de efetivos por estrutura etária, verifica-se que a taxa de envelhecimento se situou nos 32,74% (superior à do ano anterior que foi de 32,63%).





Em termos globais, verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções em 2022 (72,56%) tinham idades compreendidas entre os 40 e os 59 anos.

#### 3.6 ANTIGUIDADE

Em relação à estrutura de antiguidade verifica-se que os efetivos tinham, em média, 28 anos de antiguidade na Administração Pública, valor que sofreu um acréscimo em relação ao ano anterior (23,37).

Constata-se que 24,21% dos trabalhadores tinham entre 30 e 34 anos de antiguidade.

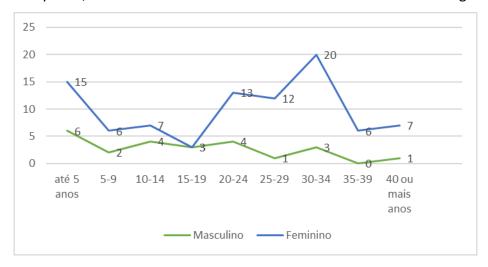


Gráfico 7 – Distribuição de trabalhadores por antiguidade e género

#### 3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL

Relativamente ao nível de escolaridade, no ano de 2022, a habilitação literária predominante era licenciatura (58,41% do total dos efetivos), seguida pelo grau de mestre (25,66% do total dos efetivos).

Importa referir que a taxa de trabalhadores detentores de habilitação superior foi de 90,27%, percentagem superior à constatada no ano anterior (88,42%).





Registou-se uma taxa de tecnicidade de 90,26%, superior em relação a 2021 (77,89%), o que revela um elevado nível de capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções.

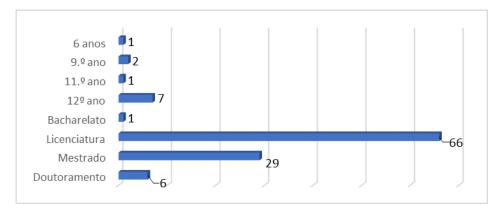


Gráfico 8 - Distribuição de trabalhadores segundo o nível habilitacional

# 4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

# 4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Em 2022, registaram-se 30 movimentos de ingresso/regresso, com a seguinte distribuição por carreira e motivo de entrada.

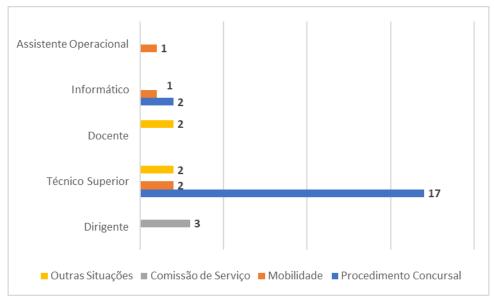


Gráfico 9 – Número de admissões segundo modo de ocupação de posto de trabalho por cargo/carreira





O maior número de entradas deveu-se ao recrutamento nas carreiras e categorias de Especialista informático e de Técnicos Superiores, através de procedimento concursal no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A taxa de admissão foi de 26,54%, mais 4,76% do que no ano anterior.

# 4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Durante o ano de 2022, registou-se a cessação de funções de 12 trabalhadores (correspondendo a uma taxa de saída de 10,61%), cujos motivos se encontram elencados no gráfico abaixo.

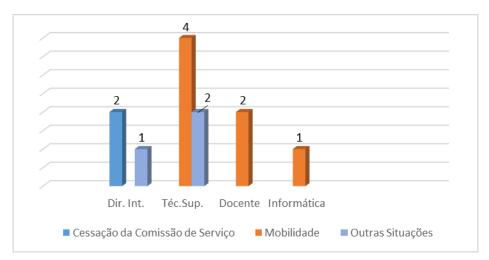


Gráfico 10 – Número de saídas segundo motivo por cargo/carreira

A carreira onde se registou maior número de saídas foi a de Técnico Superior.

Em suma, e através da análise do quadro infra, constata-se que, em 2022, a taxa de admissão aumentou em relação ao ano anterior (de 24,21% para 26,54%) e que a taxa de saída diminuiu (de 30,52% para 10,61%).





Anos	Total Trab.	Saídas	Admissões	Tx. Saídas	Tx. Admissões	Tx. De rotatividade	TX. De reposição	Tx. De ocupação
2015	87	4	5	4,60%	5,75%	5,17%	125,00%	75,00%
2016	88	10	8	11,36%	9,09%	10,23%	80,00%	75,86%
2017	83	5	1	6,02%	1,20%	3,61%	20,00%	71,55%
2018	94	11	22	11,70%	23,40%	17,55%	200,00%	81,03%
2019	88	24	21	21,12%	18,48%	25,57%	87,50%	75,86%
2020	101	9	22	8,91%	21,78%	10,14%	244,40%	87,07%
2021	95	29	23	30,52%	24,21%	27,37%	79,31%	81,90%
2022	113	12	30	10,62%	26,55%	18,58%	250,00%	98,26%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissão/saída nos últimos anos

# 5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS

# 5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

No ano em apreço, foram realizadas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratória previstas no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, conjugadas com o disposto no artigo 52.º, n.º 1, alínea e) da Lei que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), a um total de 9 trabalhadores que reuniam os requisitos para a alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Neste contexto, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebradas as respetivas adendas aos contratos de trabalho.

No decorrer do ano contabilizaram-se, ainda, 5 progressões de trabalhadores da carreira Docente, tendo-se procedido ao pagamento dos retroativos de acordo com a notificação das Escolas de origem e o cabimento do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.)





Conforme se pode verificar no gráfico abaixo, o grupo profissional em que mais trabalhadores alteraram a sua posição remuneratória foi o dos Docentes seguido do grupo dos Técnicos Superiores.

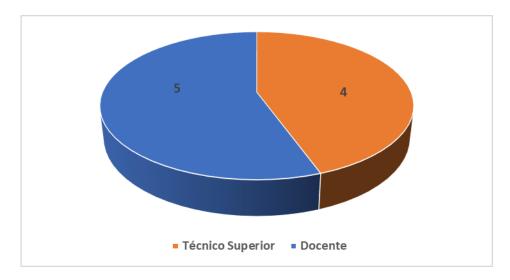


Gráfico 11 – Alterações de posição remuneratória por cargo/carreira

# 6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

#### 6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

O gráfico seguinte ilustra as modalidades de horário de trabalho que foram praticadas, sendo a mais representativa a do horário flexível, adotada por 89 trabalhadores.

Desempenharam funções em regime de isenção de horário 11 trabalhadores, sendo 10 Dirigentes e 1 Técnico Superior.

Foram, ainda, adotadas as modalidades de horário de jornada contínua, por 12 trabalhadores, e horário específico, por 1 trabalhadora que se encontra em horário parcial.





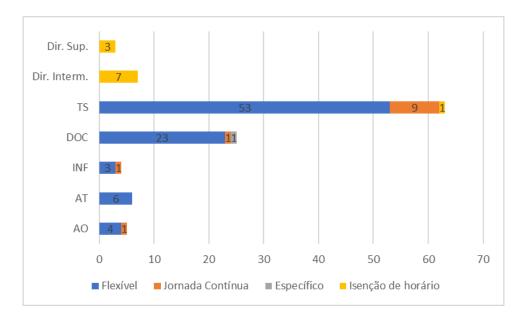


Gráfico 12 - Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira

#### **6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR**

No decurso do ano de 2022, foram prestadas 2172 horas de trabalho suplementar, por trabalhadores das carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico, Assistente Operacional e Docente.

A maioria das horas de trabalho suplementar prestado (1806) foram relativas a trabalho diurno em dias de semana.

Registam-se, ainda, 164 horas de trabalho suplementar em dias de descanso obrigatório e 202 horas de trabalho de suplementar em dias de descanso complementar.

Face ao ano de 2021, verificou-se um aumento de 1044 horas na prestação do referido trabalho.







Gráfico 13 – Trabalho suplementar dos trabalhadores da ANQEP, I.P. (em horas)

## 6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Em 2022, foram registados 1050 dias de ausência ao trabalho, distribuídos pelos motivos ilustrados no gráfico infra.

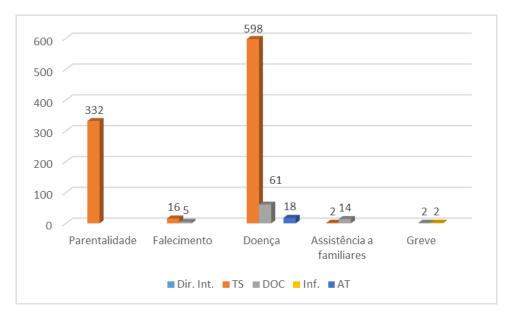


Gráfico 13 - Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo

**Balanço Social 2022** 





Constata-se que a doença do próprio trabalhador foi o maior motivo de ausência verificada, num total de 677 dias, seguido dos dias de ausência ao abrigo da

parentalidade (332 dias).

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, foram registadas quatro adesões e

as paralisações duraram um total de 7 horas por trabalhador.

No ano em análise, a taxa de absentismo situou-se nos 4,18%, verificando-se um

aumento face à registada em 2021 (3,05%).

7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

De acordo com o disposto no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no

trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, o

trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua

segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador (n.º 1 do artigo 5.º).

No âmbito do contrato de prestação de serviços, assinado em 2019 com a Escola

Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa

(IPL), foram realizados um total de 65 exames periódicos e 47 visitas aos postos de

trabalho.

No ano de 2022, não se registou qualquer acidente de trabalho.

8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No sentido de promover a qualificação dos trabalhadores, em 2022 foram realizadas 77

ações de formação, a que correspondem 1170 horas de formação, todas externas,

envolvendo 46 trabalhadores.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas, uma foi superior a 120

horas (Curso de Formação de Gestão Pública- FORGEP), duas tiveram uma duração





igualou superior a 75 horas (Curso Avançado em Gestão Pública), sendo as restantes inferiores a 30 horas.

A taxa de participação na formação foi de 40,70%, inferior à registada no ano de 2021 (78,94%).

No ano de 2022 o número de horas de formação frequentadas foi inferior ao registado no ano anterior (3245 horas), assim como os custos totais foram inferiores, sendo de 5.075,00€, em 2022, comparativamente a 15.561,86€, em 2021. O decréscimo com os custos da formação deveu-se, maioritariamente, à disponibilização de formação gratuita, no âmbito do *Programa FORM@R 2022*.

Durante o ano de 2022 manteve-se a parceria, iniciada em 2020, com a Secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do *Programa FORM@R 2022*, bem como as ações programadas pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

Assim, a taxa de investimento na formação em 2022 foi de 0,13%, tendo diminuído em relação ao ano transato em 0,45%.

A distribuição dos participantes na formação, por carreira, encontra-se demonstrada no gráfico seguinte.

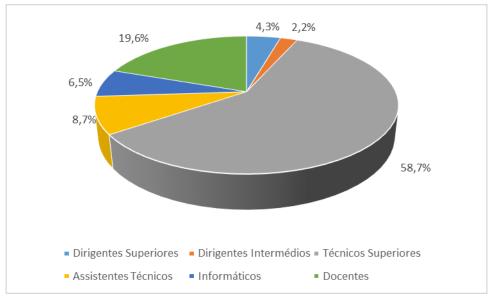


Gráfico 14 – Percentagem de trabalhadores por carreira que realizaram ações de formação

**Balanço Social 2022** 





Do volume total da formação, destaca-se a participação em ações de formação pelos trabalhadores pertencentes às carreiras de Técnico Superior e Docente, justificada pelo grau de exigência técnica e científica requerida pelas funções desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a estes grupos profissionais.

9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Na Agência existem 7 trabalhadores sindicalizados que descontam para a respetiva associação sindical.

9.2 DISCIPLINA

Durante o ano de 2022 não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar.

10. OUTROS

Em 2022 existiam 7 trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade a exercer funções na ANQEP, I.P.

11. ENCARGOS COM PESSOAL

11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro, e considerando as remunerações mensais base ilíquidas mais os suplementos regulares, 51 trabalhadores que exerciam funções na ANQEP, I.P. situavam-se nos escalões remuneratórios acima dos 2000€ (41 mulheres e 10 homens), 25 dos efetivos encontravam-se entre os escalões 1500€ e 2000€ (18 mulheres e 7 homens), 30 estavam abrangidos entre 1000€ e os 1500€ (23 mulheres e 7 homens) e 9 trabalhadores auferiam até 1000€ (7 mulheres e 2 homens).





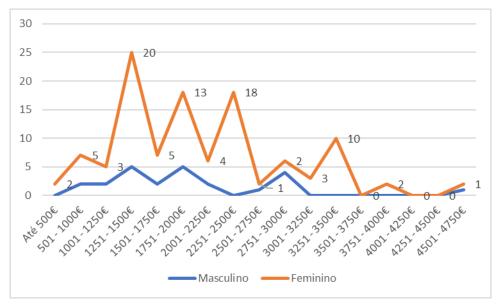


Gráfico 15 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratória/género

Assim, a remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P. foi de 24.665,70€.

A amplitude do leque salarial ilíquido, ou seja, a diferença entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, é de 3.861,80€, incluindo dirigentes. Assim, a remuneração ilíquida mais elevada é 6,4 vezes superior à remuneração ilíquida mais baixa, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1734,96€, inferior à registada no ano anterior (2.007,86€).



Gráfico 16 – Leque salarial





#### 11.2. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos globais com trabalhadores contabilizaram, em 2022, 3.804.443,08€, traduzindo-se num aumento de 993.105.70€ face ao ano anterior.

	2021	ı	2022	<b>\$</b>	
Encargos anuais com pessoal	€	(%)	€	(%)	
Remuneração base	2 811 337,38 €	75,40%	2 902 810,85 €	76,30%	91 473,47 €
Suplementos remuneratórios	73 609,36 €	1,97%	85 667,94 €	2,25%	12 058,58 €
Prémios de desempenho	5 267,94 €	0,14%	0,00€	0,00%	-5 267,94 €
Prestações sociais	129 052,82 €	3,46%	116 486,98 €	3,06%	-12 565,84 €
Benefícios sociais	11 871,36 €	0,32%	0,00€	0,00%	-11 871,36 €
Outros encargos com pessoal	697 460,00 €	18,71%	699 477,31 €	18,39%	2 017,31 €
Total	2 811 337,38 €	100,00%	3 804 443,08€	100,00%	75 844,22 €

Quadro 3 – Comparação anual de encargos remuneratórios

À semelhança dos anos anteriores, o maior peso dos encargos anuais com pessoal continua a ser o valor da remuneração base, com 76,30% do total dos encargos.

#### 11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

O encargo com os suplementos remuneratórios abonados aos trabalhadores foi de 853.667,94€, registando-se um aumento de 12.058,58€ comparativamente com o ano anterior.

O suplemento remuneratório com maior encargo manteve-se nas despesas de representação, seguido do encargo com o trabalho suplementar (diurno e noturno) e das ajudas de custo.





Cumlamontos vamunavatávias	202:	1	2022	<b>\$</b>	
Suplementos remuneratórios	€	(%)	€	(%)	•
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	9 993,94 €	13,58%	12 854,89 €	15,01%	2 860,95€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	1 662,00 €	2,26%	5 661,66 €	6,61%	3 999,66€
Abono para falhas	888,12€	1,21%	975,73 €	1,14 %	87,61€
Ajudas de custo	1 414,16 €	1,92%	7 493,45 €	8,75%	6 079,29€
Representação	57 560,22 €	78,20%	56 634,50 €	66,11%	-925,72€
Secretariado	1 399,56 €	1,9%	1 399,56 €	1,63%	0,00€
Outros suplementos remuneratórios	691,36€	0,94%	648,15 €	0,76%	-43,21€
Total	73 609,36 €	100,00%	85 667,94 €	100,00%	12 058,58€

Quadro 4 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios

# 11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representou o maior peso neste tipo de encargo, com 93,68%, seguido de outras prestações sociais com 3,42%.

Encargos com	202:	1	2022	<b>\$</b>		
prestações sociais	€	€	€	(%)	•	
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	0,00€	0,00%	2 700,34 €	2,32%	2 700,34 €	
Abono de família	7 619,38€	5,90 %	664,65€	0,57 %	-6 954,73 €	
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€	0,00%	15,55 €	0,01%	15,55 €	
Subsídio de refeição	110 482,74 €	85,61%	109 126,04 €	93,68%	-1 356,70 €	
Outras prestações	10 950,00 €	8,48%	3 980,40 €	3,42%	-6 969,60 €	
Total	129 052,12 €	100,00%	116 486,98 €	100,00%	-12 565,14 €	

Quadro 5 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais





#### 11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

No ano transato, 59,29% dos trabalhadores e seus descendentes beneficiavam dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), correspondente a um encargo para a ANQEP, I.P. de 11.046,96€.

#### SÍNTESE

Após a análise deste documento, podemos destacar, em síntese, os seguintes dados relativos a 2022:

- A 31 de dezembro de 2022, contabilizavam-se 113 trabalhadores em efetividade de funções na ANQEP, I.P.;
- Face ao ano anterior, regista-se um aumento do número de trabalhadores de 8%, o que equivale a um aumento de 18 efetivos;
- Registaram-se 30 admissões: 4 através de mobilidade (na categoria e intercarreiras), 19 por procedimento concursal, 2 por mobilidade estatutária, 3 por comissão de serviço e 2 por outras situações (1 regressou à situação de técnico superior, deixando de ser dirigente, e 1 situação de regresso ao serviço após doença prolongada);
- Verificaram-se 12 saídas: 7 através de mobilidade, 2 por comissão de serviço e 3
   por outras situações (denúncia do contrato em período experimental);
- A carreira/categoria de Técnico Superior continua a ser predominante com um total de 63 efetivos (correspondente a 55,75 % do total de efetivos);
- Na distribuição por género, a representatividade feminina é de 78,76% e a masculina de 21,24%;
- O escalão etário dos 50-54 anos é aquele que engloba o maior número de trabalhadores, representando 23,89% do seu total;







- A idade média é de 50,23 anos;
- O grau académico de licenciatura é o mais representativo do universo dos trabalhadores, representando 58, 41% do total dos efetivos;
- O tempo de antiguidade na Administração Pública que se situa no intervalo entre os 30-34 anos é o que congrega um maior número de trabalhadores, compreendendo 23 efetivos;
- A antiguidade média é de 28 anos;
- Registaram-se 4 valorizações remuneratórias e 5 progressões na carreira
   Docente, representando 7,962% do total dos efetivos;
- A taxa de absentismo situou-se nos 4,18%;
- As faltas por doença representaram 64% do absentismo registado;
- Foram promovidas 77 ações de formação, a que correspondem 1170 horas de formação, envolvendo 46 trabalhadores;
- Verifica-se, ainda, que não existiram procedimentos disciplinares e que não houve qualquer acidente de trabalho;
- A amplitude do leque salarial ilíquido é de 3.073,97€, ou seja, a remuneração ilíquida mais elevada é 5,3 vezes superior à remuneração ilíquida mais baixa, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.761,84€.







## **INDICADORES**

Indicador	Fórmula	2021	2022
N.º médio Trabalhadores	[(n.º trabalhadores início do ano + total de trabalhadores em 31 de dezembro) /2]	98	113
Taxa de feminização (%)	[(Total de trabalhadores do sexo feminino / Total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	81,05%	78,76%
Nível etário médio (anos)	∑ das idades de todos os trabalhadores / Total de trabalhadores	50,07	50,5
Leque etário	(Idade trabalhador mais idoso/Idade trabalhador menos idoso)	2,28	2,60
Taxa de envelhecimento (%)	[(N.º trabalhadores com idade> = a 55 anos / Total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	32,63%	32,74%
Taxa de tecnicidade (%)	[(N.º Técnicos Superiores/Total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	77,89%	90,26%
Taxa de habilitação superior (100%)	[(Total Bach + Lic + Mest + Dout / Total de trabalhadores) x 100]	88,42%	90,27%
Nível médio de antiguidade (anos)	∑ da antiguidade de todos os trabalhadores / Total de trabalhadores	23,37	28,00
Taxa de admissões (%)	[(Total de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados) / Total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	21,78%	26,55%
Taxa de saídas (%)	[(Total de trabalhadores que saíram/ Total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	30,52%	10,62%
Índice de rotação (%)	(N.º de trabalhadores em 31 de dezembro /N.º de trabalhadores em 1 de janeiro + entradas - saídas)	27,37%	18,58%
Taxa de reposição (%)	(N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram)	79,31%	250%00
Taxa de ocupação (%)	(N.º de trabalhadores em 31 de dezembro / N.º de Postos de Trabalho Aprovados)	81,90%	98,26%
Taxa de absentismo (%)	[(Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias) / Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano X total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	3,05%	4,18%
Leque salarial ilíquido	(Maior remuneração ilíquida/Menor remuneração ilíquida)	6,8	5,3
Taxa de participação em ações de formação (%)	[(N.º de participantes em ações de formação / Total de trabalhadores em 31 de dezembro) x 100]	78,94%	40,70%
Taxa de investimento em formação (%)	[(Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com pessoal) x 100]	0,45%	0,13%





# **ANEXOS**

# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

# 2022

# IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 90540000

Ministério: Ministério Educação e do Trabalho, Solidariedade Seg. Social

Serviço / Entidade: Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino profissional, IP

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 113
Em 31 de Dezembro de 2022 113

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Vera Dias da Silva e Cecília Vinhas

Tel: 21 394 37 00

E-mail: vera.silva@anqep.gov.pt e cecilia.vinhas@anqep.gov.pt

Data XX de março de 2023

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.
<b>Por exemplo:</b> caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022:  Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2022 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

#### **BALANCO SOCIAL 2022**

#### ÍNDICE DE QUADROS

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Ouadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a accões de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de accões de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

# Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segu

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação  M F M F  Representantes do poder legislativo e de órgãos		ansitória por terminado
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	-
		F
executivos		
Dirigente superior de 1º grau a)		
Dirigente superior de 2º grau a)		
Dirigente intermédio de 1º grau a)		
Dirigente intermédio de 2º grau a)		
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)		
Técnico Superior		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		
Assistente operacional, operário, auxiliar		
Aprendizes e praticantes		
Informático		
Magistrado		
Diplomata		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência		
Pessoal de Inspecção		
Pessoal de Investigação Científica		
Docente Ensino Universitário		
Docente Ensino Superior Politécnico		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Médico Médico		
Enfermeiro		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		
Técnico Superior de Saúde		
Chefia Tributária		
Pessoal de Administração Tributária		

Pessoal Aduaneiro						
Conservador e Notário						
Oficial dos Registos e do Notariado						
Oficial de Justiça						
Forças Armadas - Oficial b)						
Forças Armadas - Sargento b)						
Forças Armadas - Praça b)						
Polícia Judiciária						
Polícia de Segurança Pública - Oficial						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						
Polícia de Segurança Pública - Agente						
Guarda Nacional Republicana - Oficial						
Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Serviço Estrangeiros Fronteiras						
Guarda Prisional						
Outro Pessoal de Segurança c)						
Bombeiro						
Polícia Municipal						
Total	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

#### NOTAS

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suces:
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertence: (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31

# undo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funçõe tempo inde	es Públicas por eterminado	CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP	
M	F	М	F	М	F	М	F	М	F
									1
									2
									3
								3	1
		8	45	3	7				
			6						
		3	2						
		2		2					
		3	22						

0	0	16	75	5	7	0	0	3	7

sivamente alterado);

ntes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

de dezembro.

CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		âmbito do	e Serviço no Código do palho	TOTAL		TOTAL
М	F	М	F	М	F	М	F	
						0	0	0
						0	1	1
						0	2	2
						0	3	3
						3	1	4
						0	0	0
						11	52	63
						0	6	6
						3	2	5
						0	0	0
						4	0	4
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						3	22	25
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0

0	0	0	0	0	0	24	89	113
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e 20 anos	2	J-24	2	5-29	30	)-34	35	39	40	F44	45	49	50	-54	55	-59	60	1-64	6	5-69	maior ou ig	ual a 70 anos	TOTAL	
	м		м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																									0	0
rigente superior de 1º grau a)														1											0	1
rigente superior de 2º grau a)																1		1							0	2
irigente intermédio de 1º grau a)												1				2									0	3
irigente intermédio de 2º grau a)									1		1		1			1									3	- 1
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
écnico Superior								5	3	5	3	11	1	8	2	11	2	7		1			1		11	52
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo												1		1		1		1		1					0	6
ssistente operacional, operário, auxiliar												1	2	1					1						3	2
prendizes e praticantes																									0	0
formático											1				2		1								4	0
agistrado																									0	0
Iplomata																									0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									0	0
e residencia essoal de Inspecção																									0	0
essoal de Investigação Científica																									0	0
ocente Ensino Universitário																									0	0
ocente Ensino Superior Politécnico																										0
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																7	2								,	22
édico																,	-	۰		,					2	
																									0	-
nfermeiro																									0	0
éc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
écnico Superior de Saúde																									0	0
nefia Tributária																									0	0
essoal de Administração Tributária																									0	0
ssoal Aduaneiro																									0	0
inservador e Notário																									0	0
ficial dos Registos e do Notariado																									0	0
ficial de Justiça																									0	0
orças Armadas - Oficial b)																									0	0
orças Armadas - Sargento b)																									0	0
orças Armadas - Praça b)																									0	0
olicia Judiciária																									0	0
olicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
olícia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
olícia de Segurança Pública - Agente																									0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
iuarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
uarda Prisional																									0	0
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0
ombetro																									0	0
olicia Municipal																									0	0
Total	0	0				0	0	5	4	5	5	15	4	11	4	23	5	15	1	7	1	1	3 0	0	24	89
	Menns ~	ie 20 anos	2	)-24		5-29	34	)-34	36	-39	AL	1-44	48	49	50	-54	55	-59	44	1-64		5-69	major ou to	ual a 70 anos	TOTAL	
Prestações de Serviços	M.	F F	M	F F	M		м	F	M N	- F	м.	F	м.	-47 F	M	F	м	-57 F	м	F	м		M M	F	M	F 1
Tarefa																									0	0
Avença																									0	0
Total	0	0				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0					0	0

NOTISE:

8 Inclusio des quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

8) Considerar oc cargos abrançidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 272004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

8) Pastos das carreiras militares dos tels ramos das Forças Armados (Exército, Narriha e Força Ardes);

9) Registra contra pessoal de seguraria, del conderdendo soa carreira ou gruposa miertories, inclusidos tos trobalhabaries pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de informações de Seguraria) e SED (derivo, de informações de Edeca);

9) Não Considerario es trabalhadores acuestes ha mista de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de decembro.

Quadro 3: Contagem dos	trabalh.		por gru											zembro		30	10	nais and	estão ig	a vermelho - uais aos do C	1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos F	M 5	- 9 F	10 M	- 14 F	15 M	- 19 F	20 ·	- 24 F	25 M	- 29 F	M 30	- 34 F	35 ·	- 39 F	40 ou r	nais anos F	M TO	F F	TOTAL
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)										1									0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)				1										1					0	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1								2									0	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1				1		1			1							3	1	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior	4	14	1	5		7	2	1	1	6		7		8		1		3	11	52	6
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,								1				1		3		1			0	6	
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar					1				2	1		1							3	2	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
nformático	2										1								4	0	
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	-	
assistente de residência Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica																			0	-	
																				-	
Docente Ensino Universitário																			0		
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1		3		2		. 8		4	1	4	3	22	2
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Sombeiro																			0	0	
Policia Municipal																			0	0	
Total	6	15	2	6		7	3	3	4	13	1	12		20	0	6	1	7	24	89	11

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

\*\*\*Total Company of the Company of

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar o cargos abrangidos polo Estatuto do Pessoa Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE	Célu	ilas a	ve	rme	lho	-1	ota	is ni
	ou ti	o inu	nie	201	do	O-	ade	n1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	* ano	12.º ano ou	equivalente	Bachi	arelato	Licen	ciatura	Mes	trado	Doutor	amento	тот	AL	Total
	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1			0	- 1	- 1
Dirigente superior de 2º grau a)																1		1			0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1		2			0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1	2	!			3	1	4
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior														1	8	42	3	9			- 11	52	63
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo										1		5									0	6	6
Assistente operacional, operário, auxiliar					1		1	1 1			1	1									3	2	5
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático															2				2		4	0	4
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																10	2		1	3	3	22	25
Médico																	_				0		0
Enfermeiro																					0		
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																					0	-	
Técnico Superior de Saúde																					0		0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal																					0		0
Total	0	0	0	0	1	0	1	1 1	0	1	1	6	0	1	11	55	7	22	3	3	24	89	113
	Menos de	4 anos de ridade	4 anns de d	escolaridade	6 apos do e	escolaridade	9,1 200 0	equivalente	**	ano ano	12.1 200.00	equivalente	Rach	arelato	Licen	ciatura	y	itrado	Douton	amento	TOT	AL	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escola M	ridade F	A allos de c	F	M M	F	9. and ou	F	м	F	M. M.	F	M	F	M	F	M	F	M M	F	м	F	Total
Tarefa																					0	0	0

NOTAS:

Os totads dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

Jocosiderar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

D) Pototo das carreiras militares dos tros framos das Forças Armadas (Euércio, Marina e Força Aérea);

O Protos ta tarrens similares no men sano das rivas, a missas (activas, antenias e rivas, arterias, a Protos, arterias, arteri

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador		uropeia		LP		países		TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М 0	F 0	0
executivos									0
Dirigente superior de 1º grau a)							0		0
Dirigente superior de 2º grau a)				1			0		1
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior				1			0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0		0
Docente Ensino Superior Politécnico							0		0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1			0		1
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0		0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0		0
Técnico Superior de Saúde							0		0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0		0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0		0
Servico Estrangeiros Fronteiras							0		0
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,									
Guarda Prisional							0		0
Outro Pessoal de Segurança c)							0		0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0		0
Total	0 União E	0	O CF	3	0	0 países	то		3

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	LP	Outros	países	TO	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t	menor qu		20 -			- 29		· 34		- 39		- 44	45-			-54		- 59	60 -	- 64	65	- 69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL		Total
	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	•
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	
Técnico Superior																3				1					0	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																			1						1	0	
Aprendizes e praticantes																									0	0	
Informático																		1							0	1	
Magistrado																									0		
																										-	
Diplomata  Pessoal dos Servicos Externos do MNF - assistente																									-	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	_
Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	1
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																				1					0	1	
Médico																									О	0	
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																										-	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Polícia Judiciária																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	1
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									О	0	
Guarda Prisional																									0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombeiro																									0	0	
Policia Municipal																									0	0	
Total	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	1	2	. 0	0	0	0	1	6	
Destroites de Condess	menos d	e 20 anos	20 -	- 24	25	- 29	30	- 34	35	39	40	- 44	45 -	49	50	- 54	55	- 59	60 -	- 64	65	- 69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL		Total
Prestações de Serviços	м		м		м		м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м		м		м	F	м	F	rotal
Tarefa																									0	0	
Avença																									0	0	
Total	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(

NOTAS:

Consider o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.\* 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armados (Exército, Martinha e Força Aerea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedi	incia	Mobil	Idade	Regresso de vencimento e experi	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	Outras s	ituações	то	TAL	TOTAL
	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)										- 1			0	- 1	
Dirigente intermédio de 1° grau a)										1			0	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1				1	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	(
Técnico Superior	5	12				2					1	1	6	15	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar					1								1	0	
Aprendizes e praticantes													0	0	
Informático	2				1								3	0	
Magistrado													0	0	
Diplomata													0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	
de residência Pessoal de Inspecção													0	0	
Pessoal de Investigação Científica													0	0	
Docente Ensino Universitário													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2				2	0	
Médico									-				0	0	
Enfermeiro													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	
Técnico Superior de Saúde													0	0	
Chefia Tributária													0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	-
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	
Policia Judiciária													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	
Guarda Prisional													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	
Bombeiro													0	0	
Policia Municipal													0	0	
Total	7	12	0	0	2	2	0	0	3	2	1	1	13	17	3

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
a) Considerar os cargos abramgidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e succestivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forcias, Amádas (Exército, Marinha e Força Aferia);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira os grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 505 (Serviço de Informações de Segurança) e SID (Exérviço de Informa

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	rte	Reforma/ /A	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se periodo ex	em sucesso do operimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobi	lidade	Ced	ência	Comissão	de serviço	Outras	situações	тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м 0	F 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)																				1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																							0	0	
																							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																								-	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	(
Pessoal de Inspecção																							0	0	C
Pessoal de Investigação Cientifica																							0	0	(
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	(
Chefia Tributária																							0	0	(
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	(
Pessoal Aduaneiro																							0	0	(
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
Policia Judiciaria  Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
																							0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																								0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	1
Bombeiro																							0	0	
Policia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	2	3

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a) Comidierar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucestivamente alterado);
b) Postos das carerias militares dos três ramos das Foros Armadas (Exérito, Marinha e Foros, Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		de (termo)		Aposentação	Limite (		Conclusão se período ex		Revo (cessação			(por trabalhador)	Deni (por inic trabal	úncia :iativa do hador)	Despedim inadap	ento por otação	Despedimer	nto colectivo	Desped por extinção trab	imento do posto de alho	Mobili	idade	Ced	ência	Outras s	ituações	тот	'AL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)  Técnico Superior															- 1														2	-	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,																															,
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	4	-
Informático																								'					0	'	1
Magistrado																													0	0	0
Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																													0	0	0
de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																											2		2	0	2
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0

Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Total	0	0	C	C	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	1	- 1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	4	6	10

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira, seg	Não abertura de	Impugnação do	Falta de autorização da	Procedimento concursal	Procedimento concursal	Total
Dificuldades de recrutamento	procedimento concursal	procedimento concursal	entidade competente	improcedente	em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

# Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
     impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prom (carreiras n carreiras si	oções ão revistas e absistentes)	Alteração ol posicios remuner	origatória do namento atório (1)	Altera posicior remuneratór gestion	ção do samento io por opção ária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidade na	lação da a categoria (3)	тот	'AL	Total
	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	О
Dirigente superior de 1° grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior				2			1	1			1	3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0	0	0
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário				5							0	5	5
Médico				_							0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributaria  Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0		0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0		0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	7	0	0	1	1	0	0	1	8	9

NOTAS:
(1) e (2) - Artigos 156.\*, 157.\* e 158.\* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.\* 35/2014, de 20 de junho
(3) - Artigo 97.\* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.\* 25/2014, de 20 de junho
(3) - Artigo 97.\* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.\* 25/2014, de 20 de junho
(3) - Artigo 97.\* da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.\* 27/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos très ramos das Forças Armadas (Exército, Martinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Peleza);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Section Section 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	31 de dezembro																	
Section of the property of the	Grupo/cargo/carreira	Rij	gido E	Fle	xivel	Desf	asado E		continua		por turnos		ifico (*)		de horário	TO M	TAL	Total
Page	Representantes do poder legislativo e de órgãos			m							,	m	,			0	. 0	0
The section of a P grant of the P gr															1	0	1	1
The second of a regard of a control of a con															2	0	2	2
Segment intermed to P. Per us gloves of the control of P. Per us gloves of P. Per us gloves of the control of P. Per us gloves of P. Per us gloves of the control of P. Per us gloves of P. Per	Dirigente intermédio de 1º grau a)														3		3	3
The process process of the control of the process process of the control of the process process of the control														3	1	3	1	4
The section of the se																	0	0
Seminar provincing and and intermediate.  2 2 2 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				8	46			3	6									63
Section of the control of the contro				_				_									6	6
The second process of				2				1									2	5
The second secon				-	-												_	
September 1				,												4		4
The property factors at 1985 -				,												-		-
The second in the requirement as a brefit control of the requirement and a brefit control of the regular control o																		-
Teacher of the methods in the methods of the method																	Ů	0
The second secon	assistente de residência																	0
Committee   Comm																		0
Companies   Comp																		0
See Afficial facility of September 2 (1997) 1 (1																		0
Inference of the public of the																		0
Comparison	Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			3	20				1				1			3	22	25
Re. Chapphotica Tromphotics Recitor Superfix de Saulde Recitor Superfix de	Médico																	0
Interest Supertor de Saúde  Interest Tributaria  Interest Administração Tributaria  In	Enfermeiro															0	0	0
Second de Administração Tributaira  Second de Seguração Administração Tributaira  Second de	Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
	Técnico Superior de Saúde															0	0	0
	Chefia Tributária															0	0	0
incial dos Registos e do Notariado	Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Cicial dos Registros e do Notariado	Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Control of Austria	Conservador e Notário															0	0	0
Company   Comp	Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Company   Comp	Oficial de Justiça															0	0	0
To case Armadas - Praça b)	Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Selecta Aplicitaria	Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Selected de Segurança Pública - Oficial	Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
	Policia Judiciária															0	0	0
Company   Comp	Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Lard Nacional Republicane - Oficial         0         0         0         0           Lard Nacional Republicane - Sargento         0         0         0         0         0           Lard Nacional Republicane - Guarda         0<	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	О
Laurda Republicana - Sargento         0         0         0           Laurda Republicana - Guarda         0         0         0         0           Laurda Prisional         0         0         0         0         0         0           Lotro Pessoul de Segurança c)         0	Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
	Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
ren'igo Estrangeiros Protedrias	Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
sarda Prisional         0         0         0           utro Pessod de Segurança c)         0         0         0           ombero         0         0         0         0           olicia Municipal         0         0         0         0	Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
utro Pessoal de Segurança c)  0 0 0  ombero  0 0 0  olicia Municipal	Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
ombeiro O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Guarda Prisional															0	0	0
ombeiro O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
	Bombeiro															0	0	0
Total 0 0 16 74 0 0 5 7 0 0 0 1 3 7 74 89 113	Policia Municipal															0	0	0
	Total	0	0	16	74	0	0	5	7	0	0	0	1	3	7	24	89	113

NOTAS:

S totals do quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pezood Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos dos carreiros militares dos vies ramos da Forcas, Armadas (Evérciros, Marriha e Força Adres);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações stateágicas de Defesa); O Considerar a mesa Jornada (Lei n. 49/2015, e e 7 de agosto)

Célul	las a	ver	melh	o - T	otais	n

			F 5			,					•					PNT infe	rior ao pratic	ado a tempo	completo								тс	OTAL	(addi 01
				Temp	o completo				Tempo para	rial ou outro	Tempo par	rial ou outro	Tempo pare	rial ou outro	Tempo parc	rial ou outro				cial ou outro	Tempo pare	rial ou outro	Tempo par	rial ou outro	Tempo par	cial ou outro			
Grupo/cargo/carreira									regime e	cial ou outro special (*)	regime e	special (*)	Tempo pare regime e	special (*)	regime es	special (*)	regime es	cial ou outro special (*)	regime e	special (*)	regime es	special (*)	regime e	cial ou outro special (*)	regime e	special (*)			Total
or aporcar gorcar resu							células abe indicar nº ho	ertas para eras/semana								células ab	ertas para in	ndicar nº horo	s/semana								м	F	
		horas	40	horas	42	horas																							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F			
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)																													
Dirigente superior de 2º grau a)		2																										,	,
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3																									0		3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3																										,		
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0		-
Técnico Superior	11	52																									11	52	63
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		6																											
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	3	_																									2		-
	,	- 1																										2	-
Aprendizes e praticantes	4																										C	0	0
Informático  Magistrado	4																										4	0	4
																											0	0	0
Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspecção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	3	22																									3	22	25
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																											C	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Policia Judiciária																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											O	0	0
Policia Municipal																											O	0	0
Total	24	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	89	113

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicur o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo; Quando existrem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve opar por estabelecer escalóse em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos. 3) Considerar or cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2,72004, de 15 de jameiro, e sucestivamente alterado); b) Potos dos carerias militares dos trós ramos das Forças Armadas (Edertos, Narinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho su		Trabalho su		Trabalho e			em dias de					
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu	rno	noct	urno	descanso obriga	tório	comple	semanal mentar		dias feriados	то		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
órgãos executivos  Dirigente superior de 1° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)  Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes													
a)		0.5.4.0									0:00	0:00	0:00
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível	20:22	254:43			2:27	85:37	11:24	104:20	10:24	46:40	44:37	491:20	535:57
intermédio, pessoal administrativo		113:00				10:34					0:00	123:34	123:34
Assistente operacional, operário, auxiliar	1306:02	24:29				5:09	20:18	6:01			1326:20	35:39	1361:59
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		87:27				60:20	9:07	51:19	5:33	13:42	14:40	212:48	227:28
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Polícia  Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oricial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	1226-24	470-20	0.00	0.00	2.27	164:40	40.40	464,40	45.57	60.22	0:00	0:00	0:00
Total NOTAS:	1326:24	479:39	0:00	0:00	2:27	161:40	40:49	161:40	15:57	60:22	1385:37	863;21	2248:58

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- S lED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno  Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)	Trabalho noci	turno normal F	Trabalho noctui	rno suplementar F	M TO	F
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)						
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)					0:00	0:00
					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00
Informático					0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00
Médico					0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

# NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informaçã Defesa);

TOTAL	
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00

0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casar	mento	Protecção na	ı parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhador	-estudante	Por conta do féri	periodo de	Com perda d	de vencimento	Cumprimer	nto de pena plinar	Gri	eve	Injusti	ficadas	Out	ros	Tot	al	TOTAL
Motivos de ausência	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	M	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			8,0	14,0	1,0	7,0	5,0	56,0																			14,0	77,0	91,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								2,0																			0,0	2,0	2,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																					2,0						2,0	0,0	2,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						5,0	1,0	15,0				2,0										2,0					1,0	24,0	25,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	8,0	14,0	1,0	12,0	6,0	73,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17,0	103,0	120,0

## NOTAS:

### Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pel Estatuto do Pescal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) exos das carreiras militares dos trás ramos das fóreças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

tempo de paramação			
	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
07/07/2022	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	1	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
18/11/2022	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	3	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	14.								
Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

# Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

# A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

# Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>N.º</u> <u>de</u> <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores				
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total		
Até 500 €		2	2		
501-1000 €	2	5	7		
1001-1250 €	2	3	5		
1251-1500 €	5	20	25		
1501-1750 €	2	5	7		
1751-2000€	5	13	18		
2001-2250 €	2	4	6		
2251-2500 €	0	18	18		
2501-2750 €	1	1	2		
2751-3000 €	4	2	6		
3001-3250 €	0	3	3		
3251-3500 €	0	10	10		
3501-3750 €			0		
3751-4000 €		2	2		
4001-4250 €			0		
4251-4500 €			0		
4501-4750 €	1	1	2		
4751-5000 €			0		
5001-5250 €			0		
5251-5500 €			0		
5501-5750 €			0		
5751-6000 €			0		
Mais de 6000 €			0		
Total	24	89	113		

# **NOTAS**

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lico
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

# Período de referência: mês de Dezembro

	Euros				
Remuneração (€)	Masculino	Feminino			
Mínima (€)	705,00 €	705,00€			
Máxima (€)	3 129,01 €	3 778,97 €			

# NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

# Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2 902 810,85 €
Suplementos remuneratórios	85 667,94 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	116 486,98 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	699 477,31 €
Total	3 804 443,08 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$  - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

# (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
   os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

# Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	12 854,89 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	5 661,66 €
lsenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	975,73 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	7 493,45 €
Representação	56 634,50 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	648,15 €
Total	85 667,94 €

- Nota: (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- (\*\*) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (\*\*\*) incluir também o subsídio de residência.

# Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2 700,34 €
Abono de família	664,65 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsidio mensal vitalicio	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsidio de funeral	0,00 €
Subsidio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	15,55 €
Subsidio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	109 126,04 €
Outras prestações sociais	3 980,40 €
Total	116 486,98 €

# Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00€
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsídio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros beneficios sociais	0,00€
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

			No local de trabalho						In itii	nere			
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

## Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	N° de dias de	
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência	
		0	0,0	

# Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$  6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$  76/2007, de 17 de julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		9 993,72 €
Visitas aos postos de trabalho		

# Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

# Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	8

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	15,55 €

## Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	71	3	2	1	77
Total	71	3	2	1	77

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	undo o tipo	de acção		
Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TO'	TAL
Nº de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	2
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		49	49	27
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		9	9	4
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		4	4	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário		13	13	9
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	
Total	0	77	77	46
Polícia Municipal		_	0	_
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Notas:
(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de accão

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		150:00	150:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		14:00	14:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		558:35	558:35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		224:00	224:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		14:00	14:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Clentifica  Docente Ensino Universitário  Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário  Addico  Enfermeiro  Téc. Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde  Chefla Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial do Registos e do Notariado  Oficial do Registos e do Notariado  Oficial do Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Paça b)  Policia Judiciária	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário  210:00  2:  Médico  Enfermeiro  Téc. Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial dos Registos e do Notariado  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Fraça b)	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário  210:00  210:00  Médico  Enfermeiro  Téc. Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Médico  Enfermeiro  Téc, Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Enfermeiro  Téc. Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	10:00
Téc, Diagnéstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)	0:00
Técnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Chefia Tributária  Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Pessoal de Administração Tributária  Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Pessoal Aduaneiro  Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00
	0:00
Polícia Judiciária	0:00
	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00
Guarda Prisional	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00
Bombeiro	0:00
Policia Municipal	0:00

# Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do servico em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	5 075,00 €
Total	5 075,00 €

# Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade</u>;

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	7
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

# Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas